



137.ª Consulta Pública

Atualização dos períodos horários em Portugal continental

Comentários da REN

Janeiro 2026



REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.

Av. Estados Unidos da América, 55

1749-061 LISBOA

Telefone: (+351) 210 013 500 | Fax: (+351) 210 013 950

Capital Social: 1.789.564.476 euros

NIPC: 507 866 673

Info.portal@ren.pt www.ren.pt

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	1
2	PROPOSTA DE SIMPLIFICAÇÃO DOS CICLOS TARIFÁRIOS E ATUALIZAÇÃO DOS PERÍODOS HORÁRIOS.....	2
3	METODOLOGIA E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NA PROPOSTA.....	3
4	IMPLEMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO.....	4

1 INTRODUÇÃO

O Sistema Elétrico Nacional (SEN) está a registar alterações significativas nos padrões de consumo e de utilização das redes, impulsionadas por várias transformações. Do lado do consumo, a tendência de eletrificação, tanto de consumos industriais, como domésticos, bem como a evolução associada ao desenvolvimento da mobilidade elétrica. Do lado da produção, o crescimento acelerado através de fontes de energia renovável, particularmente a solar, que, dado tratar-se de produção distribuída, incluindo o autoconsumo, tem alterado os padrões dos trânsitos de energia elétrica nas redes.

O preço da eletricidade tem refletido essas dinâmicas, registando preços reduzidos em períodos de elevada produção renovável.

A entrega de energia a clientes finais é caracterizada pelos períodos horários: ponta, cheias, vazio normal e super vazio, previstos no Regulamento Tarifário do setor elétrico (RT) e apresentam uma duração e localização diferenciada por ciclo de contagem.

A disseminação de ofertas de venda no mercado livre indexadas ao mercado grossista, conduziu já a alterações dos perfis de consumo dos clientes industriais com resultados positivos apesar do aumento dos trânsitos totais, através da “melhor” utilização da rede de transporte, com trânsitos mais distribuídos ao longo do dia e uma ponta que se mantém ou até reduz marginalmente.

O operador da rede de transporte não pode deixar de apoiar as alterações de períodos tarifários que conduzam a uma melhor utilização da rede, quer do ponto de vista dos custos de acesso, quer através da disseminação de alternativas para os contratos dos clientes que promovam uma maior flexibilidade nas decisões de consumo.

Atualmente encontram-se em vigor quatro ciclos de contagem: o ciclo semanal, o ciclo semanal opcional, o ciclo semanal por épocas e o ciclo diário e a presente proposta em consulta pública incide sobre a revisão dos períodos horários e ciclos de contagem em Portugal Continental.

A presente proposta de atualização dos períodos horários, nas tarifas de acesso às redes, preserva a estrutura de base dos ciclos de contagem vigentes, naquilo que são as durações diárias dos períodos de ponta, cheias, vazio normal e super vazio, previstas no RT.

Neste documento apresentam-se os comentários da REN à Consulta Pública 137.^a – Atualização dos Períodos horários em Portugal continental.

2 PROPOSTA DE SIMPLIFICAÇÃO DOS CICLOS TARIFÁRIOS E ATUALIZAÇÃO DOS PERÍODOS HORÁRIOS

A ERSE propõe incluir o seguinte conjunto de simplificações aos ciclos tarifários e períodos horários atualmente em vigor:

- i. A adoção de uma granularidade máxima de 30 minutos nos períodos horários;
- ii. A definição de um ciclo diário igual em todos os meses do ano (sem diferenciação entre hora legal de inverno e hora legal de verão);
- iii. Alinhamento das horas de super vazio entre todos os ciclos de contagem para o período entre as 2:30 e as 6:30;
- iv. A passagem a um único ciclo semanal em Portugal Continental, eliminando-se o ciclo semanal opcional (apenas disponível para os clientes em MAT, AT e MT), mantendo-se em vigor o ciclo semanal por épocas;
- v. Para os clientes com estruturas tri-horária e tetra-horária, a principal alteração prende-se com a eliminação das horas de ponta no período da manhã e ao início da tarde;
- vi. Para os clientes na estrutura bi-horária, a proposta consiste em atrasar o início do vazio em uma hora no ciclo diário e em meia hora nos dias úteis do ciclo semanal.

A REN considera que, das simplificações propostas, a eliminação da diferenciação sazonal no ciclo diário poderá ter pouco impacto. Sendo este ciclo tarifário exclusivo do segmento BT, irá naturalmente verificar-se algum desfasamento entre os hábitos e o ajuste proporcionado pela alteração do ciclo sazonal, num segmento que tem menos elasticidade, conforme comprova a baixa adesão a ciclos tarifários por este segmento (cerca de 90% em número e 30% em energia). Caso exista uma obrigatoriedade de ciclos tarifários em todos os segmentos, esta obrigatoriedade permitirá passar um sinal importante aos consumidores.

Sugere-se, entre as soluções possíveis, uma uniformização dos ciclos tarifários para existência de uma simultaneidade nos períodos horários e assim uma maior previsibilidade do lado da procura, como por exemplo a abolição da existência de tarifas simples e ou ciclos diários. Considera-se positiva a uniformização da localização das horas de vazio para o mesmo período da noite em todos os ciclos e das horas de ponta para o início da noite, torna os períodos horários mais previsíveis e fáceis de assimilar por todo o tipo de consumidores.

Adicionalmente a ERSE questionou se se deviam aplicar novos períodos horários a utilizadores previamente identificados como o caso de clientes eletrointensivos, a mobilidade elétrica ou o autoconsumo coletivo. A REN considera que a existirem deverão estar do lado das ofertas comerciais refletidas no preço de energia. Estas ofertas poderão, por exemplo, ser diferenciadas, para o mesmo cliente ter contratos distintos mais adequados às necessidades, tais como habitação, mobilidade elétrica, aquecimento, entre outros.

3 METODOLOGIA E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NA PROPOSTA

A atualização de períodos horários, decorre da aplicação de uma metodologia quantitativa para adequar os períodos horários à utilização da rede elétrica de serviço público.

Para determinar a localização dos períodos horários a ERSE avaliou a utilização da rede pelos trânsitos de energia nos vários níveis de tensão, ponderando o valor económico de cada nível de tensão, de forma a resultar num valor agregado para o território continental, sendo analisado o valor médio e a sua distribuição no tempo, dos custos incrementais das redes.

Para além deste conceito principal foram avaliadas métricas alternativas, como o consumo, o preço de energia em mercado grossista e o preço total de fornecimento de eletricidade, de forma a determinar quais seriam os períodos horários para estas alternativas.

Os resultados obtidos são avaliados na adequação das horas de ponta e nos impactes na fatura dos clientes residenciais e industriais.

Os impactes são apresentados a título de exemplo para um consumidor tipo, doméstico com e sem autoconsumo e para um industrial em MT, sendo disponibilizada uma calculadora que permite simular os impactes de forma individual para todos os níveis de tensão.

A REN considera positiva a abordagem quantitativa seguida e que a metodologia desenvolvida, por intermédio do método dos custos incrementais, apurou de forma ordenada os períodos horários de maior utilização das redes para a menor utilização, permitindo identificar a utilização das redes por períodos. Esta abordagem permitiu identificar os períodos de maior utilização das infraestruturas e, como tal, os períodos em que previsivelmente há custos operacionais maiores por maior utilização e desgaste. Entende-se que a metodologia utilizada é adequada tendo em conta as justificações apresentadas e o complemento com as métricas alternativas.

4 IMPLEMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Na consulta é sugerido um período de implementação de 8 meses, com entrada em vigor a 1 de janeiro de 2027 ou, em alternativa, um período de 12 meses de antecedência, passando a entrada em vigor em 1 de julho de 2027. Dado que os sistemas da rede de transporte estão preparados para essa alteração, é um prazo exequível a entrada em vigor a 1 de janeiro de 2027, fazendo-se coincidir o início de aplicação da tarifa as alterações propostas.

Relativamente à comunicação aos clientes a REN considera que devem ser utilizados todos os meios e canais disponíveis, nomeadamente: TV, redes sociais, espaço em fatura e nas páginas internet dos comercializadores e operadores promovendo a literacia energética a todos os consumidores.